RESOLUÇÃO Nº 097/2025-CI/CSA

CERTIDÃO
Certifico que a presente resolução publicada no site www.csa.uem.br, no dia 01/10/2025.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Aprova o número de vagas para o Processo Seletivo a Alunos Regulares, turmas 2026, do PPA e dá outras providências.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o conteúdo do E-Protocolo nº 24.595.318-6;

Considerando o contido no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA);

Considerando o contido na Resolução nº 240/2025-PPA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 157ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado em 46 (quarenta e seis) o total de vagas para o PPA, sendo: 15 (quinze) vagas para a Linha de Pesquisa “Estudos Organizacionais e Sociedade”, das quais 08 (oito) vagas serão para candidatos ao Mestrado e 07 (sete) vagas para candidatos ao Doutorado; 31 (vinte e duas) vagas para Linha de Pesquisa “Marketing e Cadeias Produtivas”, das quais 15 (quinze) vagas serão para candidatos ao Mestrado e 16 (dezesseis) vagas para candidatos ao Doutorado.

Art. 2º - Do total de 46 vagas, 04 (quatro) serão destinadas para candidatos estrangeiros e 02 (duas), em nível de mestrado, para ex-alunos formados em Administração pela UEM.

§ 1º Das vagas para candidatos estrangeiros, 02 (duas) vagas serão para a Linha de Pesquisa “Estudos Organizacionais e Sociedade”, das quais 01 (uma) vaga será para candidatos ao Mestrado e 01 (uma) vaga para candidatos ao Doutorado; 02 (duas) vagas para a Linha de Pesquisa “Marketing e Cadeias Produtivas”, das quais 01 (uma) vaga será para candidatos ao Mestrado e 01 (uma) vaga para candidatos ao Doutorado.

§ 2º Das vagas destinadas aos alunos de Administração formados pela UEM, 01 (uma) será para a linha de Pesquisa “Estudos Organizacionais e Sociedade” e 01 (uma) para a linha de pesquisa “Marketing e Cadeias Produtivas”.

Art. 3º - As eventuais sobras de vagas serão remanejadas a critério da comissão do processo seletivo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 26 de setembro de 2025.

Prof. Dr. João Marcelo Crubellate,
Diretor.